



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 011 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR (RS), JAIME LIMA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº. 10.520 e 8.666/93 e alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 24 do mês de junho de 2016**, na sala do Departamento de Compras e Licitação, estará recebendo envelope da proposta e dos documentos de habilitação para aquisição do objeto abaixo descrito:

1 – DO OBJETO:

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima
1	CONJUNTO MARCHING BAND COMPOSTO DE 4 BOMBOS 22"X14" COM CARRIER , 4 BOMBOS DE 16"X14' COM CARRIER, 8 CAIXAS TENOR DE 14"X12" COM CARRIER, 8 LIRAS COM TALABARTE, 4 SURDOS 60X22 COM TALABERTE, 4 PARES DE PRATO 14" COM EMPUNHADURA, 8 MAÇANETAS BOMBO 22", 8 MAÇANETAS BOMBO 16", 16 BAQUETAS CAIXA TENOR, 16 BAQUETAS PARA LIRA, 8 BAQUETAS PARA SURDO, 8 PELES BOMBO 22", 8 PELES BOMBO 16", 8 PELES CAIXA TENOR 14", 8 PELES SURDO 22". MATERIAIS NO MESMO PADRÃO DE COR, ESTÉTICA E COMPATÍVEIS ENTRE SI.	CJ	1,00

Qtd	Medida	BEM: CONJUNTO MARCHING BAND (composto de 4 bombos 22"x14" com carrier, 4 bombos de 16"x14" com carrier, 8 caixas tenor de 14"x12" com carrier, 8 liras com talabarte, 4 surdos 60x22 com talabarte, 4 pares de prato 14" com empunhadura, 8 maçanetas bombo 22", 8 maçanetas bombo 16", 16 baquetas caixa tenor, 16 baquetas para lira, 8 baquetas para surdo, 8 peles bombo 22", 8 peles bombo 16", 8 peles caixa tenor 14", 8 peles surdo 22". Materiais no mesmo padrão de cor, estética e compatíveis entre si. N° de cadastro: 6478.	
		Instrumento	Especificação detalhada
04	Unidade	Bombo marching band 22"x14" em madeira revestido de fórmica, com Carrier incluso.	TAMBOR: 8mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna. FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante; com colagem dupla. CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio, porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes. AROS: fabricado em Fibra sintética com revestimento central em poliéster resinado. PARAFUSOS: modelo padrão universal para bombos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal. PELES: material fabricado em filme de poliéster de 250 microns leitoso com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série. COLETES: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado, ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; deve acompanhar chave de regulagem de altura e chave de afinação. AFINAÇÕES: 10. Modelo Profissional.
04	Unidade	Bombo marching band 16"x14" em	TAMBOR: 8mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor. FACE INTERNA: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna. FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante; com colagem dupla.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

		madeira revestido de fórmica, com Carrier.	CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes. AROS: fabricado em fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado. PARAFUSOS: modelo padrão universal para bumbos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47 mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal. PELES: material fabricado em filme de poliéster de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série. COLETES: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. AFINAÇÕES: 10. Modelo Profissional.
08	Unidade	Caixa Tenor 14"x12" em madeira revestido de fórmica, com Carrier.	TAMBOR: Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano, totalizando 8 mm de espessura; com bordas em 45°. FACE INTERNA: finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada. FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante, com colagem para maior fixação e proteção. CANOAS: sistema Inteiriço interligados por 12 longarinas em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades. PARAFUSOS: Modelo UNIVERSAL (cabeça quadrada com rosca 7/32; cromado); arruela de pressão para melhor segurança e afinação. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, denominado KEVLAR com ótima projeção sonora e ataque. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta com filme em 75 microns. AROS: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático. AUTOMATICO: modelo Inferior sistema engate rápido, modelo superior sistema esfera para regulagem de timbres. ESTEIRA: Inferior de 14 fios em nylon, com microafinação individual e tensão de fios: Superior com 24 fios de metal e regulagem de tensão e timbres. COLETE: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. AFINAÇÕES: 10. Modelo profissional.
08	Unidade	Lira Jog	TECLAS: 29 teclas de C5 a E7 cromático, as notas "agudíssimas" chegando ao Mi 7. Espessura das Teclas: 9.53mm. DIMENSÕES MÍNIMAS: 72 x 50 x 75 cm PESO APROXIMADO: 6 kg ESTRUTURA: em alumínio armação e teclas CABO: retrátil. TALABARTE: em couro. Modelo profissional.
04	Unidade	Surdo 60x22	MATERIAL: Alumínio ARO: BOLA PELE: animal MARCAÇÃO: primeira AFINAÇÕES: 6 TALABARTE: incluso. Modelo profissional.
04	Par	Prato Marching Band 14"	TAMANHO: 14 " MATERIAL: Bronze niquelado Empunhadura inclusa. Modelo profissional.
08	Unidade	Maçaneta Bombo 22" Marching Band	PONTA: de feltro endurecido 51x38mm. MEDIDAS: comp. 355 mm dia. 20 mm L.14'' D. 0,792'' (compatível e padronizada para Bombo marching band 22"x14" da presente licitação). Modelo profissional.



08	Unidade	Maçaneta Bombo 16” Marching Band	PONTA: de feltro endurecido 32x25mm. MEDIDAS: comp. 355mm dia. 20mm L.14” D. 0,792” (compatível e padronizada para Bombo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.
16	Unidade	Baqueta Caixa Tenor 14” Marching Band	PONTA: Madeira MEDIDAS: comp. 375mm dia. 17,4 mm (compatível e padronizada para Caixa Tenor 14"x12" Marching Band da presente licitação). Modelo profissional.
16	Unidade	Baqueta para Lira Jog 29 Teclas Marching Band	CABO: de nylon de 330 mm. CABEÇA: achatada e cilíndrica de nylon. MEDIDAS: comp. 330 mm. (compatível e padronizada para Lira Jog marching band ' da presente licitação). Modelo profissional.
08	Unidade	Baqueta para Surdo Marching Band 60X22	CABO: Madeira. DIMENSÕES: Com. 365mm Diam. 25mm. (compatível e padronizada para Surdo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.
08	Unidade	Pele Bombo 22” Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/BUMBO 22” , (compatível e padronizada para Bombo marching band 22"x14" da presente licitação). Modelo profissional.
08	Unidade	Pele Bombo 16” Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/BUMBO 16” . ” (compatível e padronizada para Bombo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.
08	Unidade	Pele Surdo 60X22 Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/SURDO 22” . . (compatível e padronizada para Surdo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.
08	Unidade	Pele Caixa Tenor 14” Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/CAIXA TENOR 14"X12” (compatível e padronizada para Caixa Tenor 14"x12" Marching Band da presente licitação). Modelo profissional.

1.1 – O bem deve possuir o mesmo padrão estético e compatibilidade entre instrumentos, carriers, baquetas, peles, maçanetas e talabartes, inclusive cor, por se tratar de MARCHING BAND.

2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 – Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 (sete) deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002.

Município de Dilermando de Aguiar
Edital de Pregão nº. 019/2016
Envelope nº. 01 – Proposta
Proponente: (nome completo da empresa)

Município de Dilermando de Aguiar
Edital de Pregão nº. 019/2016
Envelope nº. 02 – Documentação
Proponente: (nome completo da empresa)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, até as **09 horas do dia 24 do mês de Junho**, diretamente ou através do seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar além dos documentos descritos no item “a”:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também o nome do outorgado constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública.

b.2) termo de credenciamento (conforme anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. é obrigatória a apresentação do documento de identidade do representante legal a ser credenciado;

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para o credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração. A autenticação por funcionário público desta administração somente será realizada até trinta minutos antes do horário de credenciamento.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes:

Nº. 01 – Da Proposta.

Nº. 02 – Documentação

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasura, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última, datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no anexo IV deste edital, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade de 90 (noventa) dias.

c) Prazo para entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do protocolo da ordem de entrega.

5.2. Prazo de garantia:

Garantia com prazo mínimo de 12 doze meses, contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Preço:

a) O preço deve ser indicado preço global, indicado em moeda nacional contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, marca, referencial e demais dados técnicos.



b). No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que ocorrerão por conta do licitante vencedor.

c) **Valor máximo a ser pago: R\$ 24.103,00 (vinte e quatro mil e cento e três reais).**

5.4. Serão considerados para fim de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, não inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais), até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta dos lances com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 – **DAS PENALIDADES**, deste edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) As propostas que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação nesse Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do envelope nº. 02, os documentos de habilitação:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do responsável legal do licitante;
- b) Registro comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso da sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do licitante.

7.1.2 Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes (CNPJ);
- b) **Alvará de localização**, acompanhado da Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, domicílio ou da sede do licitante;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- f) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Certidão Negativa de pedidos de falências ou concordatas, passada pelos distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica;

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação constante nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor – desde que seu objeto social comporte os objetos licitados e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade – juntamente com as negativas Municipal, INSS e FGTS.

7.3. Os documentos elencados no item 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará os vencedores, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes, para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constarão na ata da sessão às sínteses das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, terá ele o prazo de três dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de três dias corridos para apresentarem contra-razões que começará a correr no término do prazo da recorrente.
- 9.3.** A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.
- 9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS:

- 10.1.** O fornecimento do bem pela empresa vencedora deverá ser efetuado impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da homologação do certame.
- 10.2.** A confirmação da Ordem de Entrega será realizada através do aviso de recebimento (A.R.) emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
- 10.3.** O bem deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal (Av. Ibicuí, 1001, Centro, Dilermando de Aguiar-RS, CEP 97180-000), em dia e horário a ser agendado através do e-mail almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br.
- 10.4.** Na entrega, a empresa deverá dispor de técnico especializado para acompanhar o recebimento técnico do material.
- 10.5.** Os equipamentos serão recebidos em estrita consonância com as especificações constantes no presente edital, conforme tipo, qualidade, medidas/dimensões, e demais especificações constantes na proposta apresentada, acompanhado do respectivo documento fiscal e termo de garantia.
- 10.6.** O recebimento do bem será provisório mediante recibo do funcionário do Setor de Almoxarifado.
- 10.7.** O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias úteis do recebimento provisório depois de verificada a qualidade e quantidade por comissão especialmente designada.
- 10.8.** A Administração rejeitará a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 10.9** - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 10.10** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do bem e seus componentes.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será realizado em até 90 dias após o recebimento definitivo do bem.
- 11.2.** Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.
- 11.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 11.4.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Presidente da Comissão de Licitações, bem como ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n° da agência e o n° da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora pessoa jurídica.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão pela dotação 09.002.08.244.0177.0001.01145.4.4.9.0.52.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1.** A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 5 anos.



13.2. O atraso injustificado que exceder ao prazo fixado para a entrega do bem acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso. Havendo atraso superior a 10 (dez) dias, deixa de ser aplicado o disposto no item 11.2 e aplicar-se-á o disposto no item 11.1 do presente Termo.

13.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

13.4. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

13.6. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.1.2. É facultada a Comissão de Licitações, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.1.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.1.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14.1.5. As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações, com base na legislação vigente.

14.1.7. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

14.1.8. Os anexos fazem parte, na íntegra, deste Edital.

14.1.9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- I – minuta do contrato;
- II – planilha de quantitativo e preço unitário modelo de proposta;
- III – modelo de proposta.
- IV - modelo de credenciamento.

14.1.10. Conforme Art. 41 e seus incisos da Lei 8.666/93 que regi esse processo, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esse edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes junto ao Departamento de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

14.1.11. Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar, sito Av. Ibicuí s/nº, em Dilermando de Aguiar, ou pelo telefone: (55) 3612-4207, ou no Site da Prefeitura de Dilermando de Aguiar, www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Dilermando de Aguiar (RS), 03 de Junho de 2016.

JAIME LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por esta Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Huberto Luiz Paiz Machado
OAB/RS 14.200



ANEXO I –

MINUTA DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 0___/2016

**CONTRATO DE COMPRA QUE
CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE
AGUIAR E A EMPRESA _____ CONFORME O EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO N.º 0___/2016.**

CONTRATO DE COMPRA que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**, CNPJ n.º 01.609.404/0001-40 estabelecido à Avenida Ibicuí, s/nº, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jaime Lima da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Dilermando de Aguiar, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede em _____ na Rua _____ N.º _____ CEP _____, CNPJ N.º _____, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) _____ brasileiro(a), casado(a), solteiro(a), portador(a) RG n.º _____ e do CIC n.º _____, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima
1	CONJUNTO MARCHING BAND COMPOSTO DE 4 BOMBOS 22"X14" COM CARRIER, 4 BOMBOS DE 16"X14" COM CARRIER, 8 CAIXAS TENOR DE 14"X12" COM CARRIER, 8 LIRAS COM TALABARTE, 4 SURDOS 60X22 COM TALABERTE, 4 PARES DE PRATO 14" COM EMPUNHADURA, 8 MAÇANETAS BOMBO 22", 8 MAÇANETAS BOMBO 16", 16 BAQUETAS CAIXA TENOR, 16 BAQUETAS PARA LIRA, 8 BAQUETAS PARA SURDO, 8 PELES BOMBO 22", 8 PELES BOMBO 16", 8 PELES CAIXA TENOR 14", 8 PELES SURDO 22". MATERIAIS NO MESMO PADRÃO DE COR, ESTÉTICA E COMPATÍVEIS ENTRE SI. .	CJ	1,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

1- O fornecimento do bem pela empresa vencedora deverá ser efetuado até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do protocolo da Ordem de Entrega.

A confirmação do protocolo da Ordem de Entrega será realizada através do aviso de recebimento (A.R.) emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

O bem deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado da Prefeitura, localizado no Centro Administrativo Municipal (Av. Ibicuí, 1001, Centro, Dilermando de Aguiar-RS, CEP 97180-000), em dia e horário a ser agendado através do e-mail almoxarifado@dilermandodeaguiar.rs.gov.br.

Na entrega, a empresa deverá dispor de técnico especializado para acompanhar o recebimento técnico do material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme o anexo _____ (modelo de proposta).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente edital, ocorrerão pela dotação 09.002.08.244.0177.0001.01145.4.4.9.0.52.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 90 dias após o recebimento definitivo do bem.

Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos materiais, no prazo e locais indicados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da qualidade dos materiais.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela entrega dos materiais, e atuar como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à fiscalização contratual;

Apresentar o Termo de Garantia dos produtos.

Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os presentes serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto;

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A recusa injustificada pelo fornecedor em entregar o bem adjudicado acarretará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 5 anos.

O atraso injustificado que exceder ao prazo fixado para a entrega do bem acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 3 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do cadastro do Município, nos casos de:



- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação do certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) comprometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato;

Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Dilermando de Aguiar, __ de _____ de 2016.

JAIME LIMA DA SILVA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO II –
PREGÃO PRESENCIAL 019/2016

Qtd	Medida	BEM: CONJUNTO MARCHING BAND (composto de 4 bombos 22"x14" com carrier, 4 bombos de 16"x14" com carrier, 8 caixas tenor de 14"x12" com carrier, 8 liras com talabarte, 4 surdos 60x22 com talabarte, 4 pares de prato 14" com empunhadura, 8 maçanetas bombo 22", 8 maçanetas bombo 16", 16 baquetas caixa tenor, 16 baquetas para lira, 8 baquetas para surdo, 8 peles bombo 22", 8 peles bombo 16", 8 peles caixa tenor 14", 8 peles surdo 22". materiais no mesmo padrão de cor, estética e compatíveis entre si. N° de cadastro: 6478.		Composição do valor do bem (em R\$)	
		Instrumento	Especificação detalhada	Unitário	Total
04	Unidade	Bombo marching band 22"x14" em madeira revestido de fórmica, com Carrier incluso.	TAMBOR: 8mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor. FACE INTERNA: Finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna. FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante; com colagem dupla. CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio, porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes. AROS: fabricado em Fibra sintética com revestimento central em poliéster resinado. PARAFUSOS: modelo padrão universal para bombos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32mm) com comprimento de 47mm e acabamento cromado; arruelas de pressão em metal. PELES: material fabricado em filme de poliéster de 250 microns leitoso com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série. COLETES: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado, ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura; várias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; deve acompanhar chave de regulagem de altura e chave de afinação. AFINAÇÕES: 10. Modelo Profissional.	899,00	3.596,00
04	Unidade	Bombo marching band 16"x14" em madeira revestido de fórmica, com Carrier.	TAMBOR: 8mm; bordas em 45° para melhor assentamento da pele; 2 sistemas de respiro no tambor. FACE INTERNA: finíssimo lixamento e acabamento com impermeabilização interna. FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante; com colagem dupla. CANOAS: em Zamac (liga metálica de alumínio) modelo inteiriço com longarinas unindo as extremidades; GARRAS DE FIXAÇÃO: em alumínio; porcas (buchas) de fixação do parafuso independentes. AROS: fabricado em fibra sintética, com revestimento central em poliéster resinado. PARAFUSOS: modelo padrão universal para bombos de marcha (cabeça quadrada com rosca 7/32 mm) com comprimento de 47 mm e acabamento Cromado; arruelas de pressão em metal. PELES: material fabricado em filme de poliéster de 250microns leitoso, com perfil quadrado para melhor afinação; espuma interna (mufle) de série. COLETES: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. AFINAÇÕES: 10. Modelo Profissional.	598,00	2.392,00
08	Unidade	Caixa Tenor 14"x12" em	TAMBOR: Confeccionado com 6 folhas de Birch Americano, totalizando 8 mm de espessura; com bordas em 45°. FACE INTERNA: finíssimo acabamento e lixamento, impermeabilizada.	460,00	3.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

		madeira revestido de fórmica, com Carrier.	FACE EXTERNA: revestido com poliéster resinado brilhante, com colagem para maior fixação e proteção. CANOAS: sistema Inteiroço interligados por 12 longarinas em alumínio, com porcas de afinação em aço nas suas extremidades. PARAFUSOS: Modelo UNIVERSAL (cabeça quadrada com rosca 7/32; cromado); arruela de pressão para melhor segurança e afinação. PELE BATEDEIRA: Pele revestida com laminado em tecido, denominado KEVLAR com ótima projeção sonora e ataque. PELE RESPOSTA: Pele revestida com tecido em manta com filme em 75 microns. AROS: 2 aros na parte superior unidos por 12 parafusos, e 1 na parte inferior; acabamento eletrostático. AUTOMATICO: modelo Inferior sistema engate rápido, modelo superior sistema esfera para regulagem de timbres. ESTEIRA: Inferior de 14 fios em nylon, com microafinação individual e tensão de fios: Superior com 24 fios de metal e regulagem de tensão e timbres. COLETE: fabricado em fibra de carbono com acabamento resinado; ombreiras e apoio abdominal com reforço e proteção com material em E.V.A. de 20 mm de espessura; varias regulagens de altura; sistema de encaixe pela parte superior com fechamento nas costas; acompanha chave de regulagem de altura e chave de afinação. AFINAÇÕES: 10. Modelo profissional.		
08	Unidade	Lira Jog	TECLAS: 29 teclas de C5 a E7 cromático, as notas "agudíssimas" chegando ao Mi 7. Espessura das Teclas: 9.53mm. DIMENSÕES MÍNIMAS: 72 x 50 x 75 cm PESO APROXIMADO: 6 kg ESTRUTURA: em alumínio armação e teclas CABO: retrátil. TALABARTE: em couro. Modelo profissional.	980,00	7.840,00
04	Unidade	Surdo 60x22	MATERIAL: Alumínio ARO: BOLA PELE: animal MARCAÇÃO: primeira AFINAÇÕES: 6 TALABARTE: incluso. Modelo profissional.	715,00	2.860,00
04	Par	Prato Marching Band 14"	TAMANHO: 14 " MATERIAL: Bronze niquelado Empunhadura inclusa. Modelo profissional.	407,55	1.630,20
Baquetas					
08	Unidade	Maçaneta Bombo 22" Marching Band	PONTA: de feltro endurecido 51x38mm. MEDIDAS: comp. 355 mm dia. 20 mm L.14" D. 0,792" (compatível e padronizada para Bombo marching band 22"x14" da presente licitação). Modelo profissional.	43,90	351,20
08	Unidade	Maçaneta Bombo 16" Marching Band	PONTA: de feltro endurecido 32x25mm. MEDIDAS: comp. 355mm dia. 20mm L.14" D. 0,792" (compatível e padronizada para Bombo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.	21,00	168,00
16	Unidade	Baqueta Caixa Tenor 14" Marching Band	PONTA: Madeira MEDIDAS: comp. 375mm dia. 17,4 mm (compatível e padronizada para Caixa Tenor 14"x12" Marching Band da presente licitação). Modelo profissional.	16,00	256,00
16	Unidade	Baqueta para Lira Jog 29 Teclas Marching Band	CABO: de nylon de 330 mm. CABEÇA: achatada e cilíndrica de nylon. MEDIDAS: comp. 330 mm. (compatível e padronizada para Lira Jog marching band ' da presente licitação). Modelo profissional.	8,00	128,00
08	Unidade	Baqueta para Surdo Marching Band 60X22	CABO: Madeira. DIMENSÕES: Com. 365mm Diam. 25mm. (compatível e padronizada para Surdo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.	10,30	82,40
Peles					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246 / 3612.4207 – Fone/Fax: (55) 3612.4911

08	Unidade	Pele Bumbo 22” Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/BUMBO 22” , (compatível e padronizada para Bombo marching band 22"x14" da presente licitação). Modelo profissional.	39,00	312,00
08	Unidade	Pele Bumbo 16” Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/BUMBO 16” . (compatível e padronizada para Bombo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.	49,00	392,00
08	Unidade	Pele Surdo 60X22 Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/SURDO 22” . (compatível e padronizada para Surdo marching band 16"x14" da presente licitação). Modelo profissional.	37,90	303,20
08	Unidade	Pele Caixa Tenor 14” Marching Band	PELE LEITOSA BATEDEIRA P/CAIXA TENOR 14”X12” (compatível e padronizada para Caixa Tenor 14”x12” Marching Band da presente licitação). Modelo profissional.	14,00	112,00
PREÇO DE REFERÊNCIA: R\$ 24.103,00					

ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Subitem 5.1 do Edital:

- Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a noventa dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade, 90 dias.

Subitem 5.2 do Edital:

Item	Descrição do item	Unid	Qtd mínima	Qtd máxima	Marca	Valor unitário	Valor total
1	CONJUNTO MARCHING BAND COMPOSTO DE 4 BOMBOS 22”X14” COM CARRIER , 4 BOMBOS DE 16”X14” COM CARRIER, 8 CAIXAS TENOR DE 14”X12” COM CARRIER, 8 LIRAS COM TALABARTE, 4 SURDOS 60X22 COM TALABERTE, 4 PARES DE PRATO 14” COM EMPUNHADURA, 8 MAÇANETAS BUMBO 22”, 8 MAÇANETAS BUMBO 16”, 16 BAQUETAS CAIXA TENOR, 16 BAQUETAS PARA LIRA, 8 BAQUETAS PARA SURDO, 8 PELES BUMBO 22”, 8 PELES BUMBO 16”, 8 PELES CAIXA TENOR 14”, 8 PELES SURDO 22”. MATERIAIS NO MESMO PADRÃO DE COR, ESTÉTICA E COMPATÍVEIS ENTRE SI.	CJ	1,00	1,00			

Valor total da proposta:

Declaração de garantia, sem limite quilometragem, contra defeitos de qualquer natureza, a contar do recebimento do objeto, e garantia obrigatória para os equipamentos.

Subitem 5.3 do Edital:

- Do preço unitário: _____

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.



Assinatura

Nome

ANEXO IV –MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Dilermando de Aguiar, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o n°. **019/2016**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n°. _____, concordando plenamente com os requisitos deste certame.

Local e Data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa